



CARTA-CONTRATO Nº 075/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Carta-Contrato que entre si fazem o Município de Itaueira/PI, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/PI, CNPJ Nº 06.554.091/0001-93 neste ato representado pelo prefeito Municipal, Osmundo de Moraes Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e FEITOSA LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 23.723.328/0001-31, R JOSE PARENTE, S/N, LOTE ALPHAVILLE, BOM JESUS/PI, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	serviços de locação de 01 (hum) veículo tipo pickup, 4 portas, tração 4x4, diesel, máximo 04 anos de uso, completa	MÊS	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

1.2. A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo 546/2025, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 006/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O objeto será entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. O valor a ser repassado pelo Município à CONTRATADA para a execução da proposta será de com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Termo de Referência e proposta da Contratada.

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição nas hipóteses e condições legais.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até dia 10 do mês subsequente ao adimplemento contratual.

4.2. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação N.º 006/2025 e Termo de Referência, sendo-lhe vedada introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Município;
- b) assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução da proposta selecionada;
- c) corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pelo Município;
- d) efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;
- e) acatar as deliberações da Direção do Contratante;

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) atrasar, sem justificativa, o início da execução da proposta;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução da proposta;
- e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.

6.2. A Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

6.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio.

6.4. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá ao Município o valor recebido, atualizado pelo índice utilizado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021.

7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 MAN. DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000 – SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 500

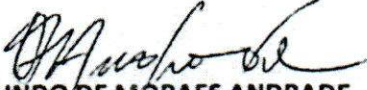
DOTAÇÃO: 04.122.0403.2006.0000

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1.O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaueira/PI.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaueira/PI, 03 de fevereiro 2025.


OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FEITOSA LOCACOES LTDA
CNPJ Nº 23.723.328/0001-31
CONTRATADA